



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL PEQ/POSGRAP/UFS Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO DE NOVOS INTEGRANTES DO CORPO DOCENTE
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 25/01/2024

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 49 da Resolução Nº 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/peq>, onde constam as normas do processo de credenciamento de novos integrantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PEQ) da UFS:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com a Resolução Nº 45/2023/CONEPE/UFS, que altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFS, as categorias de docentes do PEQ são as seguintes:

- I. Permanente;
- II. Visitante;
- III. e Colaborador.

1.2 O pedido de credenciamento de professores ao PEQ se dará mediante edital de credenciamento, no qual deverão constar os critérios de avaliação, o modelo e o prazo para apresentação de solicitação de credenciamento.

1.3 A Comissão de Avaliação Docente do PEQ emitirá parecer acerca de cada solicitação de credenciamento, o qual deverá ser apreciado pelo Colegiado, responsável pela homologação do resultado final do credenciamento.

1.4 O colegiado deverá apreciar os pareceres e homologar o resultado final do credenciamento, que deverá ser publicado no site do programa apenas com os nomes dos(as) docentes credenciados(as).

1.5 Podem solicitar credenciamento para ingressar no corpo docente:

- I. docentes efetivos(as) da UFS;
- II. docentes aposentados(as) da UFS;
- III. e profissionais externos à UFS.

1.6 Entende-se como profissionais externos à UFS, pesquisadores pertencentes a outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

1.7 Os membros do corpo docente do PEQ deverão ter o título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pelo órgão federal competente, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada e deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa. Os docentes do PEQ devem obedecer às especificidades da área de Engenharias II e às recomendações do órgão federal competente.

1.8 Quanto aos critérios de avaliação, o modelo e o prazo para apresentação de solicitação de credenciamento, definidos para o presente edital, são consideradas as Resoluções do CONEPE Nº 04/2021 e 24/2022.

1.9 Para participação neste edital de credenciamento, o(a) interessado(a) no credenciamento deve realizar sua inscrição via *Google Forms* em <https://forms.gle/QpWgCPxUZUamAnK86>, anexando solicitação à Coordenação do Programa (Anexo I) com cópia do extrato da ata de aprovação de sua participação no corpo docente do PEQ pelo seu conselho do departamental ou instituição de vínculo, seu currículo *Lattes* atualizado no ano vigente, barema preenchido com sua pontuação (Anexo II) e carta de interesse (Anexo III), todos devidamente preenchidos.

1.10 O currículo *Lattes* do(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios constantes no Anexo II deste edital, que procuram atender aos critérios de avaliação da CAPES (em vigência no momento da avaliação). No Anexo II, o(a) candidato(a) deve preencher sua pontuação esperada, que será avaliada pela comissão. O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, em arquivo único com extensão *.pdf* e tamanho máximo de 10 MB, os documentos comprobatórios na sequência dos itens apresentados no Anexo II.

1.11 Conforme Resolução Nº 24/2022/CONEPE, as solicitações de credenciamento ou recredenciamento de professores serão encaminhadas à Comissão de Avaliação Docente do PEQ para emissão de parecer e posterior apreciação pelo Colegiado.

1.12 O(a) candidato(a) pleiteante a vaga de credenciamento de novo docente do PEQ deve atender os seguintes critérios:

1.12.1 O(a) candidato(a) deve possuir, no período que engloba os últimos cinco anos e o ano vigente, ao menos dois artigos publicados em revistas e/ou jornais com avaliação *qualis* maior ou igual a B2.

1.12.2 Poderão ser computados artigos submetidos para publicação, desde que o(a) candidato(a) apresente a carta de aceite emitida pela revista e/ou jornal.

1.13 Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) deve atingir um índice de credenciamento (IC) mínimo de 20,0 pontos.

1.13.1 O índice de credenciamento será determinado em função dos índices de experiência profissional e vivência acadêmica (A), de produção científica e tecnológica (B) e da avaliação da carta de interesse (C) do(a) candidato(a) de modo que: **IC = A + B + C**.

1.13.2 As pontuações referentes a experiência profissional e vivência acadêmica (A) e produção científica e tecnológica (B) serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

estabelecidas conforme disposto no Anexo II deste edital.

1.13.3 A avaliação da carta de interesse será realizada pela Comissão de Avaliação Docente do PEQ, sendo o critério C, que é limitado a uma pontuação máxima de 10 pontos, considerado para composição do índice IC do(a) candidato(a) como o resultado da média aritmética dos conceitos C atribuídos individualmente pelos membros da referida comissão.

1.13.4 Para fins de aprovação no referido edital, a avaliação da carta de interesse possui nota de corte igual a 5,0; enquanto as avaliações da experiência profissional e vivência acadêmica (A) e produção científica e tecnológica (B) não possuem nota de corte.

2. DAS VAGAS

2.1 Neste edital são ofertadas 4 vagas para credenciamento de novos integrantes do PEQ para orientação de alunos de mestrado, desenvolvimento de projetos de pesquisa e oferta de disciplinas, sempre alinhado a ao menos uma das duas linhas de pesquisa do programa:

- I) Processos Químicos e Biotecnológicos;
- II) Ciência e Engenharia de Petróleo e Gás Natural.

2.2 Cada uma das 4 vagas disponibilizadas neste edital se destina a uma das seguintes áreas de pesquisa e ensino:

- I) Cinética, Catálise e Reatores Químicos;
- II) Biotecnologia e Bioprocessos Industriais;
- III) Fenômenos de Transporte;
- IV) e Termodinâmica de Processos Químicos.

2.3 A destinação das vagas disponibilizadas em cada uma das áreas de pesquisa e ensino se fará mediante interesse em lecionar as disciplinas do ciclo A e ciclo B, manifestado pelo(a) candidato(a) no preenchido no Anexo III.

2.4 No caso de o(a) candidato(a) classificado(a) ficar excedente ao número de vagas disponíveis neste edital, o(a) mesmo(a) será classificado(a) em uma lista de espera caso exista desistência no credenciamento ao PEQ.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os(as) candidatos(as) deverão realizar suas inscrições exclusivamente por e-mail, enviando toda a documentação obrigatória, em um arquivo único no formato *.pdf*, para o email da coordenação do PEQ (peq@academico.ufs.br) no período de 05/02/2024 a 01/03/2024.

3.2 O arquivo único no formato *.pdf* com a documentação obrigatória para inscrição neste edital deverá conter:

- I) Documento de identidade com N° de CPF e RG, ou visto de residência para estrangeiros, com foto;
- II) Diploma de doutorado em Engenharia Química ou áreas afins;
- III) Comprovante de vínculo de trabalho com a UFS ou outra instituição de pesquisa;
- IV) Ata ou extrato da ata do Conselho do Departamento ou instituição de origem com anuência à participação do docente no PEQ.
- V) Currículo *Lattes* atualizado;
- VI) Anexos II e III preenchidos.

3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a sua documentação fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.4 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento do credenciamento, com a apresentação dos originais.

3.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

3.6 Neste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo de credenciamento de novos integrantes do corpo docente do PEQ seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPA | PERÍODO | LOCAL |
|---|--------------------|---|
| Inscrição com entrega da documentação via <i>Google Forms</i> . | 05/02 a 01/03/2024 | https://forms.gle/QpWgCPxUZUamAnK86 |
| Homologação das inscrições e divulgação dos resultados | 04/03/2024 | http://www.posgraduacao.ufs.br/peq |
| Prazo recursal da homologação das inscrições | 05/03 a 06/03/2024 | peq@academico.ufs.br |
| Resultado da homologação das inscrições após recurso | 07/03/2024 | http://www.posgraduacao.ufs.br/peq |
| Avaliação da documentação dos candidatos | 08/03 a 15/03/2024 | Comissão de Avaliação Docente |
| Resultado da avaliação dos candidatos | 18/03/2024 | http://www.posgraduacao.ufs.br/peq |
| Prazo recursal do resultado da avaliação dos candidatos | 19/03 a 20/03/2024 | peq@academico.ufs.br |
| Resultado final com pontuação e lista de excedentes | 21/03/2024 | http://www.posgraduacao.ufs.br/peq |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

4.2 Cada etapa apresentada no cronograma se encerrará às 23h:59m, horário de Brasília, da data limite do respectivo período indicado no cronograma.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior IC, até o preenchimento do número de vagas.
- 5.2 A avaliação e seleção serão realizadas pela Comissão de Avaliação Docente e o relatório com a decisão final será homologada em reunião do Colegiado do PEQ.
- 5.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher o Anexo III do Edital, e enviar para o e-mail peq@academico.ufs.br dentro do prazo recursal estabelecido no cronograma do item 4.1.
- 5.4 O processo seguirá todas as normas vigentes da Universidade Federal de Sergipe. O resultado será divulgado no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/peq> após homologação do relatório com a decisão final.

6. RECURSOS

- 6.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e endereçado Comissão de Avaliação Docente do PEQ no e-mail peq@academico.ufs.br.
- 6.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico (Anexo IV) que deverá ser enviado para o e-mail peq@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Para obter informações sobre inscrições, documentação obrigatória e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/peq>.
- 7.2 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Avaliação Docente.
- 7.3 O PEQ deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 7.4 Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/peq>.
- 7.5 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 7.6 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 7.6.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 7.6.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 7.7 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Docente e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.
- 7.9 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

São Cristóvão, 22 de janeiro de 2024

Prof. Dr. Rodolpho Rodrigues Fonseca
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL PEQ/POSGRAP/UFS N° 01/2024
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Instituição de Ensino com vínculo: _____

Título de Doutor em: _____

Ano de Titulação: _____

Endereço do currículo *Lattes*: _____

E-mail para contato: _____

Telefone para contato: (____) _____ - _____

Programa de Pós-Graduação/IES em que já atua: _____

À coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PEQ) da Universidade Federal de Sergipe, solicito a minha inscrição no Edital PEQ/POSGRAP/UFS N°01/2024 para o credenciamento de novos integrantes do corpo docente do referido programa de pós-graduação.

Sem mais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Check-list de documentos obrigatórios:

- Documento de identidade com foto.
- Diploma de Doutorado em Engenharia Química ou áreas afins.
- Comprovante de vínculo de trabalho com a UFS ou outra instituição de pesquisa.
- Cópia do extrato ou ata do Conselho do Departamento ou instituição de origem com anuência à participação do docente no PEQ.
- Currículo *Lattes* atualizado.
- Anexos II e III preenchidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL PEQ/POSGRAP/UFS N° 01/2024
ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E VIVÊNCIA ACADÊMICA (Conceito A)

| Item | Valor | Quantidade | Total | Pontuação Máxima |
|--|-----------------------|------------|-------|------------------|
| Docência em ensino superior (graduação) na área do programa ou em áreas afins. | 0,5 (por semestre) | | | 20 pontos |
| Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do Programa ou em áreas afins. | 1,0 (por semestre) | | | |
| Orientação de discente em dissertações de mestrado na área do Programa ou em áreas afins. | 2,0 (por dissertação) | | | |
| Co-orientação de discente em dissertações de mestrado na área do Programa ou em áreas afins. | 1,0 (por dissertação) | | | |
| Orientação de discente em tese de doutorado na área do Programa ou em áreas afins. | 3,0 (por tese) | | | |
| Co-orientação de discente em tese de doutorado na área do Programa ou em áreas afins. | 1,5 (por tese) | | | |
| Somatório Índice A: | | | | |

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (Conceito B)

| Item | Valor | Quantidade | Total | Pontuação Máxima |
|--|-----------------------|------------|-------|------------------|
| Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais. | 0,25 (por publicação) | | | 70 pontos |
| Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais. | 0,5 (por publicação) | | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais. | 1,0 (por publicação) | | | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais | 2 (por publicação) | | | |
| Publicação em revista nacional e/ou internacional incluída no Qualis/CAPES | 3 (por publicação) | | | |
| Publicação em revista nacional e/ou internacional não incluída no Qualis/CAPES | 1 (por publicação) | | | |
| Publicação de livro com ISBN | 3,0 (por livro) | | | |
| Publicação de capítulo de livro | 1,0 (por capítulo) | | | |
| Patente requerida | 1,0 (por patente) | | | |
| Patente registrada | 3,0 (por patente) | | | |
| Software registrado e prêmios científicos | 2,0 (por atividade) | | | |
| Somatório Índice B: | | | | |

